

**LEI MUNICIPAL Nº 942/2025
DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para fins de concessão de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme disposto na Lei Municipal nº 939/2025:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/Atividade: Apoio aos Profissionais do Programa Mais Médicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 2º O crédito especial autorizado no art. 1º será destinado, exclusivamente, à concessão de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais médicos integrantes do Programa Mais Médicos, alocados no município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme regulamentação específica a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito especial autorizado por esta Lei correrão à conta de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, se houver.

*Relibido
07/05/2025*

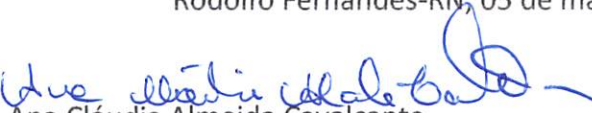
Maria Lúziferne da Silva
portaria 001/2025
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para 02 de janeiro de 2025 seus efeitos.

Rodolfo Fernandes-RN, 05 de maio de 2025.


Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita Constitucional



"EVITE DESPERDÍCIO: USE PAPEL COM RESPONSABILIDADE!"
"AO SAIR, APAGUE AS LUZES E O AR-CONDICIONADO. PRESERVE O MEIO AMBIENTE!"

**UMA
NOVA**
História!